ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de intermediação e gerenciamento, por meio de sistema informatizado integrado e rede credenciada de fornecedores, visando à aquisição de equipamentos médico-hospitalares, laboratoriais, odontológicos e oftalmológicos, mobiliários, equipamentos de informática, eletroeletrônicos, eletrodomésticos, equipamentos de climatização e demais bens correlatos necessários à ampliação, modernização, melhoria e aparelhamento da estrutura hospitalar do Município de Querência/MT.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

2.1. O Município de Querência/MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, identificou a necessidade de promover a ampliação, modernização, melhoria e aparelhamento da estrutura hospitalar municipal, mediante a aquisição de equipamentos médico-hospitalares, laboratoriais, odontológicos e oftalmológicos, mobiliários, equipamentos de informática, eletroeletrônicos, eletrodomésticos, equipamentos de climatização e demais bens correlatos necessários ao adequado funcionamento dos serviços de saúde.

2.2. A necessidade decorre da importância de fortalecer e ampliar a capacidade assistencial do Município, considerando a demanda pelos serviços públicos de saúde e a necessidade de disponibilizar infraestrutura adequada, moderna e funcional, capaz de proporcionar maior eficiência, segurança e qualidade no atendimento à população, bem como melhores condições de trabalho aos profissionais que atuam nos serviços municipais de saúde.

2.3. O adequado aparelhamento da estrutura hospitalar constitui elemento essencial para a continuidade e a qualidade da assistência prestada, uma vez que a insuficiência, indisponibilidade, inadequação ou obsolescência de equipamentos e mobiliários pode comprometer a realização de procedimentos, exames, diagnósticos e demais atividades assistenciais, administrativas e de apoio indispensáveis ao funcionamento dos serviços de saúde.

2.4. A demanda compreende uma ampla diversidade de bens, com diferentes características, especificações técnicas, aplicações, níveis de complexidade e segmentos de fornecimento, abrangendo desde equipamentos médico-hospitalares, laboratoriais, odontológicos e oftalmológicos até mobiliários, equipamentos de informática, eletroeletrônicos, eletrodomésticos e equipamentos

de climatização, destinados a atender às diferentes necessidades de estruturação e modernização hospitalar.

2.5. Considerando a diversidade dos bens necessários e a possibilidade de as aquisições ocorrerem de forma gradual, conforme as prioridades identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde e a disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros, faz-se necessária a adoção de solução que permita atender às demandas com eficiência, agilidade, controle, transparência e economicidade.

2.6. Pretende-se, com a contratação, assegurar condições adequadas para:

- ampliar, modernizar e melhorar a estrutura hospitalar municipal;
- disponibilizar equipamentos e mobiliários adequados às necessidades assistenciais, técnicas, administrativas e operacionais;
- substituir, quando necessário, equipamentos e bens obsoletos, insuficientes ou inadequados;
- ampliar a capacidade e a resolutividade dos serviços prestados à população;
- proporcionar melhores condições para a realização de procedimentos, exames, diagnósticos e atendimentos;
- melhorar as condições de trabalho dos profissionais da saúde;
- promover maior eficiência, segurança e qualidade na prestação dos serviços públicos de saúde;
- assegurar maior controle e transparência nas aquisições; e
- buscar a aplicação eficiente e econômica dos recursos públicos.

2.7. Diante da variedade e da complexidade dos bens demandados, bem como da necessidade de atendimento conforme as efetivas prioridades da Administração, busca-se uma solução capaz de proporcionar maior flexibilidade e eficiência na realização das aquisições, permitindo o atendimento gradual e planejado das necessidades, sem prejuízo da observância dos critérios de qualidade, adequação técnica, economicidade e vantajosidade.

2.8. Dessa forma, a necessidade a ser atendida consiste em assegurar os meios necessários à ampliação, modernização, melhoria e aparelhamento da estrutura hospitalar do Município de Querência/MT, contribuindo para o fortalecimento da capacidade assistencial, a melhoria da qualidade dos serviços prestados, a segurança dos pacientes e profissionais e a oferta de atendimento mais eficiente e adequado à população.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (art. 18, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. A presente contratação encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações – PAC do Município de Querência/MT para o exercício de 2026, estando alinhada ao planejamento da Administração Municipal e às necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.2. A previsão contempla a necessidade de aquisição de bens destinados à ampliação, modernização, melhoria e aparelhamento da estrutura hospitalar do Município, abrangendo equipamentos médico-hospitalares, laboratoriais, odontológicos e oftalmológicos, mobiliários, equipamentos de informática, eletroeletrônicos, eletrodomésticos, equipamentos de climatização e demais bens correlatos necessários ao fortalecimento da capacidade assistencial e à melhoria dos serviços públicos de saúde.

3.3. Dessa forma, a contratação mostra-se compatível com o planejamento institucional e com as prioridades estabelecidas para o exercício de 2026, contribuindo para a adequada aplicação dos recursos públicos e para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

4.1. A contratação deverá observar requisitos técnicos, funcionais, operacionais e de desempenho capazes de assegurar a adequada prestação dos serviços de intermediação e gerenciamento das aquisições, por meio de sistema informatizado integrado, garantindo eficiência, segurança, transparência, rastreabilidade, controle e economicidade durante toda a execução contratual.

4.1.1. Requisitos Técnicos e Funcionais do Sistema

4.1.1.1. O sistema informatizado deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

a) ser disponibilizado em ambiente web, com acesso seguro mediante login e senha individualizados para cada usuário autorizado pela Administração;

b) possibilitar o cadastramento de diferentes perfis de usuários e níveis de acesso, conforme as atribuições definidas pela Administração;

c) dispor de mecanismos de autenticação e trilha de auditoria, permitindo identificar os usuários responsáveis pelas operações realizadas, bem como as respectivas datas e horários;

d) permitir o registro, acompanhamento e gerenciamento das solicitações de aquisição, desde a abertura da demanda até a efetiva entrega e conclusão do processo;

e) permitir o cadastramento e a consulta dos bens demandados, incluindo suas especificações, quantidades, unidades solicitantes e demais informações pertinentes;

f) possibilitar o registro e a comparação das cotações obtidas junto à rede credenciada de fornecedores;

g) permitir o acompanhamento, em tempo real, do status de cada solicitação, incluindo, conforme aplicável, as etapas de cotação, análise, autorização, aquisição, faturamento e entrega;

h) possibilitar a emissão de relatórios gerenciais, analíticos e comparativos das aquisições realizadas;

i) permitir a exportação de dados e relatórios em formatos de uso corrente, tais como XLS, CSV e PDF;

j) assegurar a rastreabilidade das operações realizadas durante toda a execução contratual;

k) manter histórico das solicitações, cotações, autorizações, fornecedores, valores e aquisições efetivamente realizadas;

l) possibilitar o acompanhamento dos valores contratados, utilizados e disponíveis;

m) garantir a segurança, integridade, confidencialidade e disponibilidade das informações armazenadas, observada a legislação aplicável, inclusive a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, quando pertinente;

n) disponibilizar licença de uso do sistema durante toda a vigência contratual, sem cobrança adicional além da remuneração prevista na contratação; e

o) disponibilizar suporte técnico adequado aos usuários autorizados pela Administração durante a vigência contratual.

4.1.2. Requisitos Relativos à Rede Credenciada de Fornecedores

4.1.2.1. A contratada deverá manter rede credenciada de fornecedores em quantidade e diversidade suficientes para atender às diferentes categorias de bens abrangidas pela contratação, garantindo condições para a realização de cotações e para a efetiva competição entre os fornecedores.

4.1.2.2. A rede deverá possuir capacidade para atender, conforme as necessidades da Administração, às seguintes categorias:

a) equipamentos médico-hospitalares;

b) equipamentos laboratoriais;

c) equipamentos odontológicos e oftalmológicos;

d) mobiliários;

e) equipamentos de informática;

f) equipamentos eletroeletrônicos;

g) eletrodomésticos;

h) equipamentos de climatização; e

i) demais equipamentos e bens correlatos necessários à ampliação, modernização, melhoria e aparelhamento da estrutura hospitalar.

4.1.2.3. Os fornecedores deverão estar regularmente constituídos e, quando aplicável à natureza dos bens comercializados, possuir as licenças, registros, autorizações e demais requisitos exigidos pelos órgãos competentes.

4.1.3. Requisitos Operacionais e de Execução

4.1.3.1. A execução dos serviços deverá observar, no mínimo, os seguintes requisitos:

a) implantação e disponibilização do sistema informatizado em prazo a ser estabelecido no Termo de Referência;

b) cadastramento e liberação de acesso aos usuários indicados pela Administração;

c) realização de treinamento e capacitação dos servidores que utilizarão o sistema;

d) fornecimento de orientações e materiais necessários à adequada utilização da plataforma;

e) atendimento às solicitações de intermediação e gerenciamento dentro dos prazos definidos pela Administração;

f) disponibilização de suporte técnico durante toda a execução contratual;

g) manutenção da continuidade e disponibilidade do sistema, ressalvadas as interrupções previamente comunicadas para manutenção programada e situações devidamente justificadas;

h) acompanhamento das aquisições desde a solicitação até a entrega dos bens;

i) manutenção de registros completos e atualizados das operações realizadas;

j) observância das especificações técnicas e demais condições definidas pela Administração para cada aquisição; e

k) adoção de procedimentos que possibilitem a verificação da compatibilidade dos preços com os praticados no mercado e a demonstração da vantajosidade das aquisições.

4.1.4. Requisitos Relativos às Aquisições e à Vantajosidade dos Preços

4.1.4.1. Considerando que a contratação envolve a intermediação e o gerenciamento para aquisição de bens de diferentes naturezas e valores, deverão ser adotados mecanismos destinados a assegurar a economicidade e a vantajosidade de cada aquisição.

4.1.4.2. Para tanto, deverão ser observados, entre outros, os seguintes requisitos:

a) obtenção de cotações junto a fornecedores aptos a fornecer o bem demandado, sempre que possível em número suficiente para permitir efetiva comparação de preços;

b) apresentação das propostas e cotações à Administração de forma clara e rastreável;

c) comparação dos valores ofertados com referências de mercado, quando disponíveis e aplicáveis;

d) autorização prévia da Administração antes da efetivação de cada aquisição;

e) vedação à substituição do bem autorizado por outro de especificações distintas sem prévia anuência da Administração;

f) registro, no sistema, de todas as etapas da aquisição, incluindo solicitação, cotações, análise, autorização, fornecedor selecionado, valor contratado e situação da entrega; e

g) observância das especificações, condições de garantia, assistência técnica, prazos de entrega e demais requisitos estabelecidos para cada bem.

4.1.5. Critério de Julgamento

4.1.5.1. O critério de julgamento adotado será o de MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, expressa em percentual (%), incidente sobre o valor das aquisições efetivamente realizadas no âmbito da contratação, observadas as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

4.1.5.2. A taxa de administração corresponderá à remuneração da contratada pela prestação dos serviços de intermediação e gerenciamento das aquisições, por meio de sistema informatizado integrado, devendo contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à plena execução do objeto, incluindo disponibilização, implantação e manutenção do sistema, suporte técnico, gerenciamento da rede credenciada de fornecedores, despesas administrativas, tributos, encargos e demais custos inerentes à execução contratual.

4.1.5.3. A taxa de administração deverá ser aplicada de forma uniforme às aquisições realizadas no âmbito da contratação, conforme as condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

4.1.5.4. Serão admitidas propostas com taxa de administração igual a zero ou negativa, desde que observadas as disposições do Edital e do Termo de Referência e demonstrada a exequibilidade da proposta, quando exigida pela Administração, em conformidade com a legislação aplicável.

4.1.5.5. A adoção do critério de julgamento pela menor taxa de administração visa selecionar a proposta que represente o menor custo de gerenciamento para a Administração, sem prejuízo da obrigatória verificação da compatibilidade dos preços dos bens adquiridos com os valores praticados no mercado e da demonstração da vantajosidade de cada aquisição.

4.1.6. Condições de Controle, Medição e Fiscalização

4.1.6.1. A execução contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pela Administração, com suporte das informações e relatórios disponibilizados pelo sistema informatizado.

4.1.6.2. Para fins de controle, medição e fiscalização, deverão ser disponibilizadas, no mínimo, informações relativas a:

a) unidade ou setor solicitante;

b) descrição e especificação do bem;

c) quantidade solicitada;

d) fornecedores consultados;

e) cotações e valores apresentados;

f) fornecedor selecionado;

g) valor da aquisição;

h) taxa de administração aplicável;

i) data da solicitação;

j) data da autorização;

k) situação da aquisição;

l) prazo e data da entrega; e

m) demais informações necessárias ao acompanhamento da execução.

4.1.6.3. Os relatórios deverão possibilitar o acompanhamento individual e consolidado das aquisições, dos valores utilizados e do saldo contratual, subsidiando a fiscalização, a liquidação da despesa, o controle orçamentário e a prestação de contas.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 18, § 1º, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021)

5.1 A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de intermediação e gerenciamento das aquisições de equipamentos médico-hospitalares, laboratoriais, odontológicos e oftalmológicos, mobiliários, equipamentos de informática, eletroeletrônicos, eletrodomésticos, equipamentos de climatização e demais bens correlatos necessários à ampliação, modernização, melhoria e aparelhamento da estrutura hospitalar do Município de Querência/MT, por meio de sistema informatizado integrado e rede credenciada de fornecedores.

5.2 A contratação será realizada mediante Sistema de Registro de Preços, permitindo que as aquisições sejam efetuadas de forma futura, eventual e parcelada, de acordo com as necessidades efetivamente identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde, as prioridades administrativas e assistenciais, bem como a disponibilidade orçamentária e financeira, sem obrigatoriedade de aquisição da totalidade dos valores ou quantitativos estimados.

5.3 A execução da solução ocorrerá por meio de sistema informatizado integrado, disponibilizado pela contratada, destinado ao registro, processamento, acompanhamento e controle das demandas de

aquisição, proporcionando à Administração maior transparência, rastreabilidade e eficiência na gestão das solicitações.

5.4 O sistema deverá permitir, no mínimo:

• o cadastramento e a gestão da rede credenciada de fornecedores aptos a atender às diferentes categorias de bens abrangidas pela contratação;

• o registro das solicitações de aquisição, com identificação da unidade ou setor demandante, descrição do bem, especificações técnicas, quantidade e demais informações necessárias;

• o acompanhamento das demandas desde a solicitação inicial até a conclusão da aquisição e entrega do bem;

• a obtenção, o registro e a comparação de cotações apresentadas pelos fornecedores aptos ao atendimento de cada demanda;

• a visualização das condições comerciais apresentadas, incluindo preços, prazos de entrega, condições de garantia e demais elementos relevantes para a escolha da proposta mais vantajosa;

• a submissão das aquisições à análise e à autorização prévia da Administração;

• o registro das aquisições efetivamente autorizadas e realizadas;

• o acompanhamento da situação de cada demanda, incluindo as etapas de solicitação, cotação, análise, autorização, aquisição, faturamento e entrega;

• a emissão de relatórios gerenciais, analíticos, financeiros e comparativos, permitindo o acompanhamento das operações realizadas;

• o controle dos valores utilizados e dos saldos disponíveis no âmbito da contratação; e

• a manutenção do histórico e da rastreabilidade das operações, identificando os usuários responsáveis pelos atos praticados no sistema, sempre que tecnicamente aplicável.

5.5 A contratada deverá manter rede credenciada de fornecedores em quantidade e diversidade suficientes para atender às diferentes categorias de bens abrangidas pela contratação, incluindo fornecedores locais, regionais e nacionais, sempre que disponíveis e aptos ao fornecimento, de modo a favorecer a obtenção de propostas comerciais e a comparação das condições ofertadas.

5.6 A existência da rede credenciada não afastará a necessidade de demonstração da vantajosidade das aquisições. Cada aquisição deverá observar mecanismos que permitam verificar a compatibilidade dos preços ofertados com os valores praticados no mercado, considerando as características e especificações do bem, as condições de fornecimento, os prazos, a garantia, a assistência técnica, quando aplicável, e os demais fatores relevantes para a adequada aplicação dos recursos públicos.

5.7 A aquisição dos bens será realizada conforme as necessidades da Administração, mediante especificação prévia do item demandado e observância dos procedimentos estabelecidos no Termo de Referência. A efetivação de cada aquisição dependerá de prévia análise e autorização da Administração, não cabendo à contratada realizar aquisições sem a correspondente aprovação do Município.

5.8 O critério de julgamento da licitação será o de menor taxa de administração, expressa em percentual, conforme as condições definidas no edital e em seus anexos. A taxa de administração corresponderá à remuneração pelos serviços de intermediação e gerenciamento, incluindo os custos necessários à disponibilização e manutenção do sistema informatizado, gerenciamento da rede credenciada, suporte técnico, capacitação dos usuários e demais atividades necessárias à adequada execução do objeto.

5.9 Poderão ser admitidas propostas com taxa de administração igual a zero ou negativa, desde que observadas as condições estabelecidas no edital e no Termo de Referência. A taxa negativa será entendida como percentual de desconto incidente sobre o valor das aquisições, sem prejuízo da obrigatoriedade de comprovação da compatibilidade dos preços dos bens com os valores praticados no mercado e da demonstração da vantajosidade para a Administração.

5.10 A solução deverá contemplar a implantação e disponibilização do sistema informatizado, o cadastramento dos usuários indicados pela Administração e a realização de treinamento destinado aos servidores responsáveis por sua utilização, de modo a assegurar o adequado conhecimento das funcionalidades necessárias à execução e fiscalização da contratação.

5.11 Durante toda a vigência contratual, a contratada deverá disponibilizar suporte técnico adequado aos usuários autorizados, bem como realizar as atualizações, manutenções corretivas e demais intervenções necessárias ao regular funcionamento da plataforma, sem cobrança adicional além das condições remuneratórias estabelecidas na contratação.

5.12 O sistema deverá permanecer disponível de forma contínua durante a vigência contratual, ressalvadas as interrupções necessárias para manutenções programadas, previamente comunicadas, e as situações excepcionais devidamente justificadas, devendo ser asseguradas condições adequadas de segurança, integridade, disponibilidade e proteção das informações.

5.13 A adoção da solução busca proporcionar maior agilidade e eficiência no atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, ampliar o acesso a diferentes fornecedores e condições comerciais, reduzir procedimentos administrativos repetitivos, aprimorar os mecanismos de controle e fiscalização e assegurar maior transparência e rastreabilidade nas aquisições realizadas.

5.14 Espera-se, ainda, que a solução contribua para o planejamento e a execução gradual das aquisições necessárias à ampliação e modernização da estrutura hospitalar, permitindo que os bens sejam adquiridos conforme as efetivas prioridades da Administração e a disponibilidade de recursos, com observância dos princípios da economicidade, eficiência, transparência e busca da proposta mais vantajosa.

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES (art. 18, § 1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021)

6.1. As estimativas das quantidades e dos valores dos equipamentos médico-hospitalares, laboratoriais, odontológicos e oftalmológicos, mobiliários, equipamentos de informática, eletroeletrônicos, eletrodomésticos, equipamentos de climatização e demais bens correlatos foram elaboradas com base no levantamento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde para o período de 12 (doze) meses.

6.2. A relação detalhada encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde contém a identificação do setor, a quantidade, a descrição do mobiliário ou equipamento, as especificações disponíveis, o fornecedor consultado e os valores unitário e total, conforme registrado no Anexo I - Relação Estimativa dos Equipamentos e Demais Bens.

6.3. O valor total estimado constante da relação de equipamentos é de R$ 18.632.882,41 (dezoito milhões, seiscentos e trinta e dois mil, oitocentos e oitenta e dois reais e quarenta e um centavos).

6.4. A relação constante do Anexo I possui caráter estimativo e representa o planejamento das necessidades da Administração, não constituindo obrigação de aquisição integral dos quantitativos ou do valor previsto. As aquisições serão realizadas conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e a disponibilidade orçamentária e financeira.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO (art. 18, § 1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021)

7.1. O levantamento de mercado tem por finalidade identificar e analisar as alternativas disponíveis para atendimento da necessidade de ampliação, modernização, melhoria e aparelhamento da estrutura hospitalar do Município de Querência/MT, considerando a aquisição de equipamentos médico-hospitalares, laboratoriais, odontológicos e oftalmológicos, mobiliários, equipamentos de informática, eletroeletrônicos, eletrodomésticos, equipamentos de climatização e demais bens correlatos.

7.2. A análise considera as características específicas da demanda, especialmente a ampla diversidade de categorias de bens, a existência de equipamentos com diferentes níveis de complexidade e especialização, a multiplicidade de segmentos de fornecedores, a possibilidade de

aquisições graduais conforme as prioridades administrativas e assistenciais e a necessidade de compatibilização das aquisições com a disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros.

7.3. A demanda possui caráter acentuadamente heterogêneo, uma vez que reúne, em um mesmo planejamento de ampliação e modernização hospitalar, bens pertencentes a mercados distintos e sujeitos a diferentes condições técnicas, comerciais e logísticas. Enquanto determinados equipamentos médico-hospitalares, laboratoriais, odontológicos e oftalmológicos exigem fornecedores especializados, registros, assistência técnica, instalação ou treinamento, outros bens, como mobiliários, equipamentos de informática, eletroeletrônicos, eletrodomésticos e equipamentos de climatização, são comercializados por segmentos distintos do mercado.

7.4. Essa diversidade constitui elemento relevante para a definição da solução, pois a Administração necessita de mecanismo capaz de atender demandas de naturezas distintas, em momentos diferentes e de acordo com as prioridades efetivamente identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde, sem perder de vista a necessidade de controle, transparência, rastreabilidade e demonstração da vantajosidade de cada aquisição.

7.5. Para atendimento da necessidade identificada, foram consideradas as seguintes alternativas disponíveis no mercado:

7.5.1. Alternativa 1 – Realização de licitações específicas para aquisição direta dos bens

7.5.1.1. Esta alternativa consiste na realização, pelo próprio Município, de um ou mais procedimentos licitatórios destinados diretamente à aquisição dos equipamentos, mobiliários e demais bens necessários, mediante definição prévia das especificações técnicas, quantitativos e condições de fornecimento.

7.5.1.2. Em razão da grande diversidade dos bens demandados, a adoção dessa alternativa poderia exigir a divisão das aquisições em diferentes itens, lotes, grupos ou processos, conforme a natureza e o segmento de mercado de cada categoria. Poderiam ser necessárias licitações distintas para equipamentos médico-hospitalares, laboratoriais, odontológicos e oftalmológicos, mobiliários, equipamentos de informática, eletroeletrônicos, eletrodomésticos e equipamentos de climatização.

7.5.1.3. Embora a aquisição direta por licitação constitua procedimento amplamente utilizado pela Administração Pública e proporcione competição direta entre os fornecedores dos próprios bens, sua adoção para a totalidade da presente demanda exigiria considerável esforço administrativo para a elaboração das especificações técnicas, realização das pesquisas de preços, preparação dos documentos da fase preparatória, processamento das licitações, análise das propostas, realização de eventuais diligências, formalização das contratações e acompanhamento das entregas.

7.5.1.4. A multiplicidade de categorias e segmentos de mercado poderia tornar necessária a realização de diversos procedimentos licitatórios independentes ou de uma licitação de elevada complexidade, com grande quantidade de itens e fornecedores pertencentes a mercados distintos, circunstância capaz de ampliar o tempo e os recursos administrativos necessários ao processamento das aquisições.

7.5.1.5. Além disso, considerando que as necessidades poderão surgir de forma gradual e variar conforme as prioridades assistenciais, a disponibilidade de recursos e a evolução das necessidades da estrutura hospitalar, a realização sucessiva de procedimentos específicos poderá reduzir a capacidade de resposta da Administração diante de demandas supervenientes.

7.5.2. Alternativa 2 – Realização de licitações próprias pelo Sistema de Registro de Preços para aquisição dos bens

7.5.2.1. Esta alternativa consiste na realização de um ou mais procedimentos licitatórios para formação de atas de registro de preços específicas, possibilitando futuras aquisições conforme a necessidade da Administração, sem obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos estimados.

7.5.2.2. O Sistema de Registro de Preços apresenta vantagens para demandas futuras, eventuais e parceladas, proporcionando flexibilidade para que a Administração realize as aquisições de acordo com suas necessidades e disponibilidade orçamentária e financeira.

7.5.2.3. Entretanto, diante da heterogeneidade dos bens contemplados na presente demanda, a utilização dessa solução poderia exigir a formação de diversos grupos ou a realização de mais de um procedimento licitatório, considerando que os segmentos de mercado relacionados a equipamentos médico-hospitalares, laboratoriais, odontológicos e oftalmológicos, mobiliários, informática, eletroeletrônicos, eletrodomésticos e climatização possuem fornecedores, características técnicas e dinâmicas comerciais distintas.

7.5.2.4. A elaboração de uma única ata contendo grande diversidade de itens também poderia apresentar dificuldades relacionadas à definição antecipada de todas as especificações e quantitativos, especialmente diante da possibilidade de alteração das prioridades assistenciais e operacionais durante o período de execução.

7.5.2.5. Adicionalmente, os preços de determinados equipamentos, especialmente aqueles de maior complexidade tecnológica, podem sofrer alterações ao longo do tempo em decorrência da evolução tecnológica, variações cambiais, disponibilidade de modelos, descontinuação de produtos e

mudanças nas condições comerciais do mercado, circunstâncias que devem ser consideradas no planejamento das aquisições.

7.5.3. Alternativa 3 – Adesão a atas de registro de preços de outros órgãos ou entidades públicas

7.5.3.1. A Administração poderá, quando presentes os requisitos legais e regulamentares aplicáveis, avaliar a existência de atas de registro de preços gerenciadas por outros órgãos ou entidades que contemplem bens compatíveis com suas necessidades.

7.5.3.2. Essa alternativa pode proporcionar maior celeridade em determinadas situações, especialmente quando existir ata vigente com objeto, especificações, condições e preços adequados à necessidade administrativa.

7.5.3.3. Contudo, sua utilização depende da existência de atas compatíveis, da disponibilidade dos quantitativos, do prazo de vigência dos instrumentos, da concordância dos órgãos e fornecedores envolvidos, quando exigida, e da demonstração da vantagem da adesão.

7.5.3.4. Considerando a diversidade e as especificidades técnicas dos bens necessários à estrutura hospitalar municipal, é possível que não exista uma única ata capaz de atender integralmente à demanda, tornando necessária a utilização de diferentes instrumentos ou a adoção de soluções complementares.

7.5.3.5. A adesão também apresenta menor autonomia para a Administração na definição das especificações, condições de fornecimento, prazos, garantias e demais requisitos, uma vez que o Município fica condicionado às características previamente estabelecidas pelo órgão gerenciador da respectiva ata.

7.5.4. Alternativa 4 – Contratação de empresa especializada em intermediação e gerenciamento de aquisições por meio de sistema informatizado integrado e rede credenciada de fornecedores

7.5.4.1. Esta alternativa consiste na contratação de empresa especializada para realizar a intermediação e o gerenciamento das aquisições demandadas pela Administração, por meio de sistema informatizado integrado e rede credenciada de fornecedores aptos ao atendimento das diferentes categorias de bens.

7.5.4.2. Nesse modelo, as necessidades são registradas e processadas por meio de plataforma informatizada, possibilitando o acompanhamento das solicitações, a obtenção e comparação de propostas comerciais, a autorização prévia das aquisições pela Administração, o registro das operações e a emissão de relatórios destinados ao controle, à fiscalização e à prestação de contas.

7.5.4.3. A principal adequação dessa alternativa ao caso concreto decorre da possibilidade de reunir, em uma única estrutura de gerenciamento, demandas pertencentes a diferentes categorias e segmentos de mercado, sem que a Administração tenha de promover um novo procedimento licitatório a cada necessidade específica que surja durante a vigência contratual, observados os limites, as condições e os controles previamente estabelecidos no instrumento convocatório.

7.5.4.4. A solução mostra-se especialmente compatível com a natureza da demanda porque os bens necessários à ampliação e modernização hospitalar não pertencem a um único mercado fornecedor. A contratação abrange desde equipamentos médico-hospitalares de maior complexidade até equipamentos laboratoriais, odontológicos e oftalmológicos, mobiliários, informática, eletroeletrônicos, eletrodomésticos e climatização, cada qual sujeito a diferentes condições de mercado, disponibilidade, tecnologia, prazos de entrega, garantias e requisitos técnicos.

7.5.4.5. Por meio da rede credenciada, torna-se possível acessar fornecedores de diferentes especialidades e localidades, ampliando as possibilidades de obtenção de propostas comerciais compatíveis com as características específicas de cada demanda. Essa estrutura permite que fornecedores locais, regionais e nacionais possam participar das cotações, desde que devidamente credenciados e aptos ao fornecimento do bem solicitado.

7.5.4.6. Outro aspecto relevante consiste na flexibilidade para atendimento gradual das necessidades. Em vez de exigir a aquisição imediata de todos os bens inicialmente estimados, a solução possibilita que as demandas sejam processadas conforme as efetivas prioridades assistenciais e administrativas, a evolução das necessidades hospitalares e a disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros.

7.5.4.7. Essa característica é particularmente relevante em um projeto de ampliação e modernização hospitalar, no qual as necessidades podem sofrer ajustes ao longo da execução em razão da evolução da estrutura física, da implantação de novos serviços, da substituição de equipamentos obsoletos, da identificação de novas prioridades assistenciais ou da disponibilização de recursos específicos.

7.5.4.8. A utilização de sistema informatizado integrado também permite centralizar as informações relativas às solicitações, especificações, cotações, fornecedores consultados, propostas apresentadas, autorizações, valores, aquisições e entregas, criando histórico individualizado e rastreável de cada operação.

7.5.4.9. A centralização dessas informações proporciona melhores condições para o acompanhamento da execução contratual, a fiscalização, o controle dos recursos utilizados, a

identificação dos responsáveis pelas operações realizadas e a produção de relatórios destinados à gestão, à prestação de contas e ao controle interno e externo.

7.5.4.10. O gerenciamento informatizado também pode reduzir a fragmentação administrativa decorrente da condução de múltiplos procedimentos independentes para categorias distintas de bens, concentrando em uma única solução os mecanismos de solicitação, cotação, comparação, autorização, acompanhamento e controle das aquisições.

7.5.4.11. Essa centralização não significa afastamento dos deveres de planejamento, controle ou fiscalização pela Administração. Ao contrário, cada aquisição deverá permanecer condicionada à existência de necessidade devidamente caracterizada, especificação adequada do bem, disponibilidade orçamentária, autorização administrativa e demonstração da compatibilidade dos preços com o mercado.

7.5.4.12. A contratação de uma gerenciadora também não transfere à empresa privada o poder decisório sobre o que será adquirido. A definição da necessidade, das especificações técnicas, dos quantitativos, das condições mínimas de fornecimento e a autorização final da aquisição permanecem sob responsabilidade da Administração, cabendo à contratada executar as atividades de intermediação, gerenciamento e operacionalização previstas contratualmente.

7.5.4.13. A existência de rede credenciada de fornecedores poderá ampliar o universo de consulta para cada demanda, permitindo a comparação de diferentes propostas comerciais e condições de fornecimento, sem prejuízo da realização de verificações complementares de mercado pela própria Administração sempre que necessário.

7.5.4.14. A adoção dessa alternativa exige, contudo, mecanismos rigorosos de controle destinados a assegurar que os preços dos bens adquiridos sejam compatíveis com os valores praticados no mercado. A obtenção da menor taxa de administração, isoladamente, não é suficiente para demonstrar a vantajosidade econômica de cada aquisição.

7.5.4.15. Por essa razão, deverão ser estabelecidos procedimentos que assegurem a obtenção e o registro de cotações, a comparação das condições comerciais apresentadas, a análise de referências de mercado quando disponíveis e aplicáveis, a autorização prévia da Administração e a manutenção da rastreabilidade de todas as etapas da aquisição.

7.5.4.16. Dessa forma, a vantagem do modelo de gerenciamento, para o caso concreto, não se fundamenta exclusivamente em eventual redução de preços, mas na combinação entre flexibilidade operacional, acesso a diferentes segmentos fornecedores, centralização dos procedimentos, rastreabilidade, possibilidade de atendimento gradual das necessidades e manutenção de mecanismos de controle sobre a vantajosidade de cada aquisição.

7.6. Análise comparativa das alternativas

7.6.1. A aquisição direta por meio de licitações específicas apresenta como vantagem a competição direta entre os fornecedores dos próprios bens e a definição prévia e detalhada das condições de fornecimento. Entretanto, considerando a ampla diversidade de categorias, a heterogeneidade dos equipamentos e a possibilidade de surgimento gradual das necessidades, essa alternativa poderá demandar a realização de múltiplos procedimentos e maior esforço administrativo.

7.6.2. A utilização de atas próprias de registro de preços oferece flexibilidade para aquisições futuras e parceladas, mas igualmente exige a definição prévia dos bens, especificações e quantitativos estimados, podendo demandar diferentes grupos ou procedimentos em razão da diversidade dos mercados fornecedores.

7.6.3. A adesão a atas de outros órgãos pode constituir alternativa adequada para necessidades pontuais, desde que exista ata compatível e seja demonstrada sua vantajosidade, mas sua utilização depende de fatores externos e poderá não atender integralmente à variedade e às especificidades dos bens necessários.

7.6.4. Por sua vez, a contratação de empresa especializada em intermediação e gerenciamento por meio de sistema informatizado integrado e rede credenciada apresenta maior aderência às características específicas da presente demanda, especialmente em razão da elevada diversidade dos bens, da multiplicidade de segmentos fornecedores, da necessidade de aquisições graduais e da conveniência de centralizar, em ambiente informatizado, as etapas de solicitação, cotação, autorização, acompanhamento e controle.

7.6.5. A comparação das alternativas demonstra que não se busca simplesmente substituir procedimentos licitatórios convencionais por uma solução de gerenciamento. A escolha decorre das características concretas da demanda e da necessidade de estabelecer um modelo operacional capaz de atender, de forma integrada, diferentes categorias de bens e mercados fornecedores, preservando o poder decisório da Administração e os mecanismos de controle sobre preços e condições de fornecimento.

7.6.6. Sob o aspecto administrativo, o modelo de gerenciamento apresenta potencial para reduzir a necessidade de processamento sucessivo de múltiplos procedimentos independentes destinados a diferentes categorias de bens, permitindo que os esforços da Administração sejam direcionados à adequada definição das necessidades, especificações técnicas, análise das propostas, verificação da vantajosidade e fiscalização da execução.

7.6.7. Sob o aspecto operacional, a solução proporciona maior capacidade de resposta diante de necessidades que surjam durante a vigência contratual, uma vez que a Administração poderá

demandar os bens conforme suas efetivas prioridades, observadas as condições previamente estabelecidas, sem necessidade de adquirir antecipadamente todos os itens estimados.

7.6.8. Sob o aspecto do controle, o sistema informatizado permite registrar e manter o histórico das operações, proporcionando maior rastreabilidade das solicitações, cotações, autorizações, fornecedores, valores, aquisições e entregas, o que favorece a fiscalização contratual e a prestação de contas.

7.6.9. Sob o aspecto econômico, a escolha do modelo não dispensa a verificação da compatibilidade dos preços com o mercado. A vantajosidade deverá ser demonstrada em cada aquisição, mediante os mecanismos estabelecidos no Termo de Referência e no edital, evitando que a menor taxa de administração seja utilizada como único parâmetro de economicidade.

7.7. Solução considerada mais adequada

7.7.1. Após a análise das alternativas disponíveis, considera-se, para a presente necessidade, mais adequada a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de intermediação e gerenciamento, por meio de sistema informatizado integrado e rede credenciada de fornecedores, visando à aquisição de equipamentos médico-hospitalares, laboratoriais, odontológicos e oftalmológicos, mobiliários, equipamentos de informática, eletroeletrônicos, eletrodomésticos, equipamentos de climatização e demais bens correlatos necessários à ampliação, modernização, melhoria e aparelhamento da estrutura hospitalar do Município de Querência/MT.

7.7.2. A escolha fundamenta-se especialmente na diversidade e heterogeneidade dos bens demandados, na multiplicidade de segmentos fornecedores, nos diferentes níveis de complexidade técnica dos equipamentos, na possibilidade de surgimento e alteração das necessidades ao longo da vigência contratual e na conveniência de centralizar o gerenciamento das aquisições em sistema informatizado que permita controle, acompanhamento e rastreabilidade das operações.

7.7.3. Diferentemente de uma demanda homogênea e plenamente previsível, a presente necessidade envolve uma ampla variedade de equipamentos e bens pertencentes a mercados distintos, cujas aquisições poderão ocorrer em momentos diferentes e conforme as prioridades assistenciais, operacionais e financeiras da Administração. Essa característica torna relevante a adoção de solução dotada de maior flexibilidade operacional.

7.7.4. O gerenciamento informatizado possibilita reunir, em uma única estrutura operacional, o processamento das demandas relativas às diferentes categorias de bens, permitindo que cada necessidade seja individualmente especificada, submetida à cotação junto a fornecedores aptos, analisada pela Administração e, somente após autorização, efetivamente adquirida.

7.7.5. A solução também proporciona maior rastreabilidade, uma vez que as diferentes etapas das aquisições poderão ser registradas em ambiente informatizado, permitindo o acompanhamento das solicitações, fornecedores consultados, cotações apresentadas, decisões administrativas, valores contratados e situação das entregas.

7.7.6. A utilização de rede credenciada diversificada mostra-se compatível com a heterogeneidade da demanda, pois permite o acesso a fornecedores pertencentes aos diferentes segmentos de mercado abrangidos pela contratação, ampliando as possibilidades de obtenção de propostas para equipamentos de distintas naturezas e complexidades.

7.7.7. Outro fator relevante é a possibilidade de atendimento gradual das necessidades, conforme as prioridades definidas pela Secretaria Municipal de Saúde e a disponibilidade de recursos, evitando a necessidade de aquisição imediata e simultânea de todos os bens inicialmente estimados e permitindo adequação à evolução das necessidades da estrutura hospitalar.

7.7.8. A solução escolhida não afasta o dever da Administração de planejar, especificar, analisar, autorizar e fiscalizar cada aquisição, nem transfere à contratada a decisão sobre os bens a serem adquiridos. A empresa gerenciadora atuará como instrumento operacional de intermediação e gerenciamento, permanecendo sob responsabilidade do Município as decisões relacionadas à necessidade, especificação, quantidade, autorização e aceitação dos bens.

7.7.9. A escolha também não se fundamenta exclusivamente na redução da carga administrativa, mas na busca por uma solução integrada capaz de conciliar flexibilidade, acesso a diferentes fornecedores, centralização das informações, rastreabilidade, controle e atendimento gradual das necessidades.

7.7.10. A Administração deverá assegurar que a utilização da solução seja acompanhada de mecanismos efetivos de verificação da vantajosidade, mediante análise das cotações apresentadas, comparação com referências de mercado quando disponíveis e aplicáveis, avaliação das condições de fornecimento e autorização prévia de cada aquisição.

7.7.11. Assim, a solução possibilita que as aquisições sejam realizadas conforme as efetivas necessidades e prioridades da Secretaria Municipal de Saúde, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, sem prejuízo da obrigatoriedade de demonstrar a compatibilidade dos preços dos bens com os valores praticados no mercado e a vantajosidade de cada operação.

7.8. Critério de julgamento e remuneração da solução

7.8.1. A contratação será submetida à disputa pelo critério de menor taxa de administração, buscando-se selecionar a proposta que represente o menor custo de gerenciamento para a Administração, observadas as condições estabelecidas no edital e no Termo de Referência.

7.8.2. A eventual admissão de taxa de administração igual a zero ou negativa deverá observar as condições previstas no instrumento convocatório, sem afastar a possibilidade de análise da exequibilidade da proposta, quando cabível, nem a obrigatoriedade de controle dos preços dos bens adquiridos.

7.8.3. A menor taxa de administração não será considerada, isoladamente, prova suficiente da vantajosidade econômica das aquisições. Cada operação deverá ser submetida aos mecanismos de controle e verificação de preços estabelecidos pela Administração, de forma a impedir que eventual redução da taxa de gerenciamento seja compensada pela aquisição de bens por valores superiores aos praticados no mercado.

7.9. Conclusão do levantamento de mercado

7.9.1. Diante das alternativas analisadas, conclui-se que a contratação de empresa especializada em intermediação e gerenciamento de aquisições, por meio de sistema informatizado integrado e rede credenciada de fornecedores, apresenta maior aderência às características específicas da demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Querência/MT.

7.9.2. A conclusão decorre, especialmente, da ampla diversidade e heterogeneidade dos bens necessários à ampliação e modernização hospitalar, da multiplicidade dos segmentos fornecedores, dos diferentes níveis de complexidade técnica, da necessidade de realização gradual das aquisições e da conveniência de centralização das operações em ambiente informatizado, com registro e rastreabilidade das diferentes etapas.

7.9.3. A solução permite conciliar flexibilidade operacional e controle administrativo, possibilitando que as aquisições sejam realizadas conforme as efetivas necessidades e prioridades do Município, sem afastar a responsabilidade da Administração pela especificação dos bens, autorização das aquisições, verificação da vantajosidade e fiscalização da execução.

7.9.4. Conclui-se, portanto, que a solução de intermediação e gerenciamento informatizado se mostra adequada à natureza e à amplitude da demanda, desde que acompanhada de mecanismos efetivos de controle, transparência, pesquisa e comparação de preços, autorização prévia das aquisições e fiscalização da execução, de modo a assegurar a economicidade, a eficiência e a adequada aplicação dos recursos públicos.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021)

8.1. O valor total estimado das aquisições é de R$ 18.632.882,41 (dezoito milhões, seiscentos e trinta e dois mil, oitocentos e oitenta e dois reais e quarenta e um centavos), conforme o levantamento elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde e consolidado no Anexo I deste Estudo Técnico Preliminar.

8.2. A estimativa abrange equipamentos médico-hospitalares, laboratoriais, odontológicos e oftalmológicos, mobiliários, equipamentos de informática, eletroeletrônicos, eletrodomésticos e equipamentos de climatização, compreendendo bens com diferentes características, níveis de complexidade técnica e valores de mercado.

8.3. A definição do valor estimado está relacionada à dimensão do projeto de fortalecimento da infraestrutura hospitalar municipal, que contempla a ampliação da capacidade assistencial, a modernização e o aparelhamento da estrutura, a substituição de equipamentos obsoletos e a melhoria das condições de atendimento à população e de trabalho das equipes de saúde.

8.4. As necessidades identificadas pela Administração encontram-se materializadas no levantamento elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, contendo a relação dos bens, os quantitativos, as especificações disponíveis e os respectivos valores estimados.

8.5. Considerando a adoção do Sistema de Registro de Preços, o valor de R$ 18.632.882,41 (dezoito milhões, seiscentos e trinta e dois mil, oitocentos e oitenta e dois reais e quarenta e um centavos) representa o montante global estimado para as aquisições durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sem implicar obrigação de utilização integral pela Administração.

8.6. As aquisições serão realizadas de forma futura, eventual e parcelada, conforme as efetivas necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, as prioridades assistenciais e administrativas, a disponibilidade orçamentária e financeira e as autorizações dos agentes competentes.

8.7. A remuneração da empresa contratada decorrerá da aplicação da taxa de administração resultante do procedimento licitatório sobre o valor das aquisições efetivamente realizadas, observadas as condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência e nos demais documentos da contratação.

8.8. A estimativa global da contratação não afasta a necessidade de verificação da compatibilidade dos preços dos bens com os valores praticados no mercado e da demonstração da vantajosidade de cada aquisição, mediante os mecanismos de controle, cotação, análise e autorização estabelecidos pela Administração.

8.9. Dessa forma, o valor estimado constitui parâmetro para o dimensionamento global da contratação, sem gerar obrigação de aquisição integral e sem dispensar a análise individualizada da necessidade, da adequação técnica e da vantajosidade econômica de cada operação realizada durante a execução.

9. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021)

9.1. A Lei nº 14.133/2021 estabelece que o planejamento das contratações deve observar o princípio do parcelamento sempre que este se mostrar tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com o objetivo de ampliar a competitividade, promover o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e evitar concentrações indevidas do objeto, sem prejuízo da economia de escala, da eficiência e da adequada execução contratual.

9.2. Na presente contratação, o objeto principal não consiste no fornecimento direto e imediato de cada equipamento ou mobiliário pela empresa vencedora da licitação, mas na prestação de serviço integrado de intermediação e gerenciamento das aquisições, por meio de sistema informatizado integrado e rede credenciada de fornecedores.

9.3. A solução deverá atender às demandas relacionadas à aquisição de equipamentos médico-hospitalares, laboratoriais, odontológicos e oftalmológicos, mobiliários, equipamentos de informática, eletroeletrônicos, eletrodomésticos, equipamentos de climatização e demais bens correlatos necessários à ampliação, modernização, melhoria e aparelhamento da estrutura hospitalar do Município de Querência/MT.

9.4. O serviço de gerenciamento compreende atividades interdependentes, como implantação e manutenção do sistema informatizado, cadastramento e gestão da rede credenciada, registro das solicitações, obtenção e comparação de cotações, acompanhamento das autorizações, controle das aquisições, monitoramento das entregas, emissão de relatórios e manutenção da rastreabilidade das operações.

9.5. Essas atividades deverão funcionar de maneira integrada e apoiadas em uma mesma base de dados, de modo que as informações relativas às solicitações, fornecedores consultados, propostas apresentadas, autorizações, valores, aquisições e entregas possam ser acompanhadas de forma centralizada, segura e uniforme pela Administração.

9.6. O parcelamento da solução entre diferentes empresas gerenciadoras poderia ocasionar a utilização de plataformas distintas, bancos de dados não integrados, procedimentos operacionais divergentes e diferentes padrões de relatórios, dificultando a consolidação das informações, o acompanhamento dos saldos, a fiscalização contratual e a prestação de contas.

9.7. A contratação simultânea de mais de uma gerenciadora também poderia gerar sobreposição de responsabilidades, dificuldades na identificação da empresa responsável por cada etapa da operação, fragmentação do histórico das aquisições e aumento da complexidade administrativa para o gerenciamento e a fiscalização dos contratos.

9.8. A divisão do serviço por categoria de bens, por exemplo, com gerenciadoras distintas para equipamentos hospitalares, mobiliários, informática e climatização, exigiria a manutenção de múltiplos sistemas, treinamentos, acessos, fluxos de autorização, relatórios, controles de saldo e instrumentos contratuais, reduzindo os benefícios pretendidos com a centralização do gerenciamento.

9.9. A manutenção de uma única solução informatizada favorece a padronização dos procedimentos, a consolidação dos dados, a rastreabilidade das operações, a uniformidade dos controles e a obtenção de visão integrada das aquisições realizadas para a estrutura hospitalar municipal.

9.10. O não parcelamento do serviço de gerenciamento não impede nem reduz a competição entre os fornecedores dos bens. As aquisições serão submetidas à rede credenciada, que deverá possuir fornecedores pertencentes aos diferentes segmentos abrangidos pela contratação, possibilitando a obtenção e a comparação de propostas para cada demanda.

9.11. Dessa forma, embora a gestão permaneça centralizada em uma única empresa contratada, os equipamentos, mobiliários e demais bens poderão ser fornecidos por diferentes empresas credenciadas, conforme a natureza de cada item, as propostas apresentadas, o atendimento às especificações técnicas e a demonstração da vantajosidade para a Administração.

9.12. A solução também não obriga a Administração a adquirir conjuntamente todas as categorias de bens. As aquisições poderão ocorrer de forma futura, eventual, gradual e parcelada, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, as prioridades assistenciais e administrativas e a disponibilidade orçamentária e financeira.

9.13. Portanto, o não parcelamento refere-se exclusivamente ao serviço integrado de intermediação e gerenciamento, cuja divisão comprometeria a unidade funcional do sistema e aumentaria os riscos operacionais e administrativos. O fornecimento dos bens, por sua vez, permanecerá distribuído entre os integrantes da rede credenciada, preservando-se a diversidade de fornecedores e a competição nas aquisições efetivamente realizadas.

9.14. A contratação de uma única empresa gerenciadora também permitirá à Administração concentrar a fiscalização, o controle dos valores utilizados, a gestão dos usuários, a apuração dos

níveis de serviço e a emissão de relatórios em um único ambiente, reduzindo a dispersão de informações e os custos administrativos decorrentes da gestão de múltiplos contratos semelhantes.

9.15. Após a avaliação dos aspectos técnicos, operacionais e econômicos, conclui-se que o parcelamento da solução de gerenciamento não se mostra tecnicamente adequado nem administrativamente vantajoso, pois poderá comprometer a integração, a padronização, a rastreabilidade e a confiabilidade das informações necessárias ao acompanhamento das aquisições.

9.16. Justifica-se, assim, o não parcelamento do serviço de intermediação e gerenciamento, com a realização da contratação em item único, sem prejuízo da ampla participação de fornecedores credenciados pertencentes aos diversos segmentos de mercado e da aquisição parcelada dos bens conforme as necessidades efetivas da Administração.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 18, § 1º, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021)

10.1. Com a contratação pretendida, o Município busca viabilizar, de forma planejada, eficiente, transparente e controlada, a aquisição dos equipamentos e demais bens necessários à ampliação, modernização, melhoria e aparelhamento da estrutura hospitalar do Município de Querência/MT, contribuindo diretamente para o fortalecimento da capacidade assistencial e para a melhoria dos serviços públicos de saúde prestados à população.

10.2. A solução deverá possibilitar o atendimento de uma demanda ampla e heterogênea, composta por equipamentos médico-hospitalares, laboratoriais, odontológicos e oftalmológicos, mobiliários, equipamentos de informática, eletroeletrônicos, eletrodomésticos, equipamentos de climatização e demais bens correlatos, pertencentes a diferentes segmentos de mercado e sujeitos a distintas condições técnicas, comerciais e logísticas.

10.3. Espera-se que a contratação proporcione maior flexibilidade para a realização das aquisições, permitindo que os bens sejam adquiridos de forma gradual, conforme as efetivas necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, as prioridades assistenciais e administrativas, a evolução da estrutura hospitalar e a disponibilidade orçamentária e financeira.

10.4. Pretende-se ampliar e modernizar a capacidade material e tecnológica da estrutura hospitalar municipal, mediante a aquisição de equipamentos e bens adequados às necessidades dos serviços, possibilitando melhores condições para a realização de atendimentos, procedimentos, exames, diagnósticos e demais atividades assistenciais.

10.5. Espera-se, ainda, possibilitar a substituição gradual de equipamentos obsoletos, insuficientes, inadequados ou tecnologicamente defasados, quando identificada essa necessidade, contribuindo

para a redução de limitações operacionais e para a melhoria das condições de atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

10.6. A contratação deverá contribuir para a melhoria das condições de trabalho das equipes de saúde, mediante a disponibilização de equipamentos, mobiliários e demais recursos adequados ao desenvolvimento das atividades assistenciais e administrativas, favorecendo maior segurança, eficiência e organização dos serviços.

10.7. Por meio da utilização de sistema informatizado integrado, espera-se fortalecer o controle, a transparência e a rastreabilidade das operações, permitindo o acompanhamento das diferentes etapas de cada aquisição, desde o registro da necessidade e da solicitação até a realização das cotações, autorização administrativa, aquisição e entrega do bem.

10.8. A centralização das informações em ambiente informatizado deverá permitir à Administração acompanhar as demandas formuladas, os fornecedores consultados, as propostas comerciais apresentadas, os valores envolvidos, as autorizações concedidas, as aquisições efetivamente realizadas e a situação das entregas, fortalecendo a fiscalização contratual, o controle interno e a prestação de contas.

10.9. Espera-se ampliar o acesso a fornecedores pertencentes a diferentes segmentos de mercado, por meio da rede credenciada, possibilitando a obtenção e a comparação de propostas comerciais para bens de diferentes naturezas e níveis de complexidade, inclusive junto a fornecedores locais, regionais e nacionais, quando aptos ao atendimento da demanda.

10.10. Sob o aspecto da economicidade, pretende-se assegurar a busca pela proposta mais vantajosa em cada aquisição, mediante a comparação das condições comerciais apresentadas, a verificação da compatibilidade dos preços com os valores praticados no mercado e a consideração, quando aplicável, de outros elementos relevantes, como especificações técnicas, garantia, assistência técnica, instalação, treinamento e prazo de entrega.

10.11. A seleção da empresa gerenciadora pelo critério de menor taxa de administração deverá contribuir para a redução do custo do serviço de gerenciamento, sem afastar a necessidade de demonstração da vantajosidade econômica das aquisições efetivamente realizadas.

10.12. Espera-se também reduzir a fragmentação administrativa decorrente do processamento de múltiplos procedimentos destinados a diferentes categorias de bens, mediante a utilização de uma solução integrada para o registro, processamento, cotação, autorização, acompanhamento e controle das aquisições.

10.13. A centralização do gerenciamento deverá possibilitar melhor aproveitamento dos recursos humanos disponíveis, permitindo que os servidores responsáveis concentrem seus esforços na

identificação e definição das necessidades, elaboração e validação das especificações técnicas, análise das propostas e condições comerciais, verificação da vantajosidade, recebimento dos bens e fiscalização da execução contratual.

10.14. A solução deverá proporcionar maior capacidade de resposta às necessidades que surgirem durante a vigência da contratação, especialmente diante da evolução da estrutura hospitalar, da implantação ou ampliação de serviços, da necessidade de substituição de equipamentos e da eventual alteração das prioridades assistenciais.

10.15. Espera-se que os investimentos realizados contribuam para o fortalecimento da capacidade resolutiva dos serviços municipais de saúde, possibilitando melhores condições para o atendimento da população e, quando tecnicamente possível, contribuindo para reduzir a necessidade de encaminhamentos a outros municípios decorrentes da indisponibilidade local de determinados equipamentos ou estruturas adequadas.

10.16. A contratação deverá, ainda, proporcionar melhores condições de segurança e qualidade na assistência prestada, mediante a disponibilização de equipamentos e bens compatíveis com as necessidades dos serviços e com as especificações técnicas e normas aplicáveis a cada categoria.

10.17. Como resultados concretos da contratação, pretende-se alcançar:

a) a ampliação, modernização, melhoria e o aparelhamento da estrutura hospitalar municipal;

b) o fortalecimento da capacidade assistencial e operacional dos serviços públicos municipais de saúde;

c) a aquisição gradual de equipamentos e demais bens conforme as efetivas necessidades e prioridades da Administração;

d) a substituição, quando necessária, de equipamentos obsoletos, inadequados, insuficientes ou tecnologicamente defasados;

e) a melhoria das condições de trabalho dos profissionais e equipes de saúde;

f) a ampliação do acesso a fornecedores especializados pertencentes a diferentes segmentos de mercado;

g) a obtenção e comparação de diferentes propostas e condições comerciais para as aquisições;

h) a verificação da compatibilidade dos preços dos bens com os valores praticados no mercado;

i) o fortalecimento da transparência, do controle e da rastreabilidade das operações;

j) a centralização das informações relativas às aquisições em sistema informatizado integrado;

k) o aprimoramento da fiscalização contratual e da prestação de contas;

l) a utilização mais eficiente dos recursos humanos, materiais, administrativos e financeiros disponíveis;

m) a redução da fragmentação dos procedimentos administrativos relacionados à aquisição de bens pertencentes a diferentes categorias;

n) a melhoria da capacidade de planejamento e acompanhamento das aquisições; e

o) a contribuição efetiva para a melhoria da qualidade, eficiência, segurança e resolutividade dos serviços públicos de saúde prestados à população.

10.18. Para fins de acompanhamento e avaliação dos resultados, poderão ser considerados indicadores relacionados ao número de demandas processadas, quantidade de fornecedores consultados, tempo de atendimento das solicitações, cumprimento dos prazos de entrega, conformidade dos bens recebidos, valores das aquisições, compatibilidade dos preços com as referências de mercado e ocorrências verificadas durante a execução contratual.

10.19. A efetividade da contratação não deverá ser avaliada exclusivamente pelo montante financeiro executado ou pela quantidade de bens adquiridos, mas principalmente pela capacidade da solução de atender às reais necessidades da estrutura hospitalar, pela conformidade técnica dos equipamentos e demais bens fornecidos, pela demonstração da vantajosidade das aquisições e pela efetiva contribuição dos investimentos para a melhoria dos serviços de saúde.

10.20. Dessa forma, espera-se que a contratação proporcione resultados concretos tanto no âmbito assistencial quanto administrativo, conciliando a modernização e o aparelhamento da estrutura hospitalar com maior flexibilidade operacional, acesso a diferentes fornecedores, controle informatizado, transparência, rastreabilidade e adequada aplicação dos recursos públicos.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, inciso X, da Lei nº 14.133/2021)

11.1. Previamente à celebração e ao início da execução contratual, a Administração deverá adotar as providências necessárias para assegurar a adequada implantação, acompanhamento, fiscalização e controle da solução, de modo a garantir que a execução ocorra em conformidade com as condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência e nos demais documentos que integram a contratação.

11.2. Deverão ser formalmente designados o gestor e os fiscais do contrato, nos termos da legislação aplicável, cabendo-lhes acompanhar a execução dos serviços de intermediação e gerenciamento, verificar o cumprimento das obrigações contratuais, monitorar a utilização do sistema informatizado e controlar as aquisições realizadas no âmbito da contratação.

11.3. A Administração deverá identificar e designar os servidores que estarão autorizados a utilizar o sistema informatizado, estabelecendo, conforme as atribuições de cada agente, os respectivos

perfis e níveis de acesso, de modo a preservar a segregação de funções, a segurança das informações e a adequada responsabilização pelas operações realizadas.

11.4. Antes do início efetivo da execução, deverá ser realizada a implantação e configuração do sistema informatizado, incluindo o cadastramento dos usuários, a definição dos perfis de acesso e a realização dos testes necessários para verificar o adequado funcionamento das funcionalidades exigidas pela Administração.

11.5. A contratada deverá promover treinamento e capacitação dos servidores responsáveis pela utilização, acompanhamento e fiscalização do sistema, abrangendo, no mínimo, os procedimentos de registro das demandas, inserção das especificações dos bens, acompanhamento das cotações, análise das propostas, autorização das aquisições, monitoramento das entregas, consulta aos históricos e emissão de relatórios.

11.6. A Administração deverá estabelecer previamente o fluxo interno para processamento das aquisições, definindo as competências e responsabilidades relacionadas à identificação da necessidade, elaboração ou validação das especificações técnicas, solicitação da aquisição, análise das cotações e dos preços, autorização da despesa, acompanhamento da entrega, recebimento dos bens e fiscalização da execução.

11.7. Considerando a diversidade e a complexidade dos bens abrangidos pela contratação, a Administração deverá assegurar que as especificações técnicas de cada aquisição sejam elaboradas ou validadas por servidores ou setores com conhecimento compatível com a natureza do bem demandado, especialmente nos casos de equipamentos médico-hospitalares, laboratoriais, odontológicos e oftalmológicos de maior complexidade.

11.8. Deverão ser definidos mecanismos destinados à verificação da vantajosidade de cada aquisição, incluindo procedimentos para análise das cotações obtidas junto à rede credenciada, comparação com referências de mercado, quando disponíveis e aplicáveis, e avaliação das condições de fornecimento, tais como prazo de entrega, garantia, instalação, treinamento e assistência técnica, conforme a natureza de cada equipamento ou bem.

11.9. A Administração deverá assegurar que nenhuma aquisição seja efetivada sem a correspondente caracterização da necessidade, especificação adequada do bem, análise das condições comerciais, demonstração da compatibilidade do preço com o mercado, disponibilidade orçamentária e financeira e autorização do agente competente.

11.10. Também deverão ser previamente estabelecidos os procedimentos para recebimento provisório e definitivo dos bens, conferência das especificações técnicas, verificação da integridade

dos produtos, análise dos documentos fiscais e comprovação do cumprimento das condições de garantia, instalação, treinamento e assistência técnica, quando exigíveis.

11.11. As providências prévias deverão contemplar, ainda, a definição dos mecanismos de comunicação entre a Administração e a contratada, dos procedimentos para registro e tratamento de ocorrências, dos critérios de acompanhamento dos prazos de atendimento e entrega e das medidas aplicáveis em caso de descumprimento das obrigações estabelecidas.

11.12. Não se identifica, em princípio, a necessidade de realização de obras, intervenções estruturais ou outras providências materiais específicas como condição para a celebração do contrato de gerenciamento, sem prejuízo de que, para a instalação de determinados equipamentos adquiridos durante a execução, sejam previamente verificadas as condições de infraestrutura física, elétrica, hidráulica, de climatização, de conectividade ou outras exigências técnicas aplicáveis.

11.13. Dessa forma, as providências prévias concentram-se na organização administrativa, designação e capacitação dos agentes responsáveis, implantação do sistema informatizado, definição dos fluxos de autorização e controle e estabelecimento dos mecanismos necessários para assegurar a adequada fiscalização, a rastreabilidade das operações, a vantajosidade das aquisições e a correta aplicação dos recursos públicos.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (art. 18, § 1º, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021)

12.1. Para a execução da solução objeto deste Estudo Técnico Preliminar, não foram identificadas, neste momento, contratações correlatas ou interdependentes cuja realização seja condição indispensável para a celebração e o início da execução do contrato de prestação dos serviços de intermediação e gerenciamento das aquisições por meio de sistema informatizado integrado e rede credenciada de fornecedores.

12.2. A solução possui autonomia operacional, uma vez que compreende a disponibilização do sistema informatizado, o gerenciamento da rede credenciada, o processamento das solicitações, a obtenção e comparação de cotações, o acompanhamento das aquisições, a rastreabilidade das operações e a emissão de relatórios, não dependendo, para seu funcionamento, da celebração prévia de outro contrato específico pela Administração.

12.3. Entretanto, considerando que as aquisições poderão abranger equipamentos médico-hospitalares, laboratoriais, odontológicos e oftalmológicos, mobiliários, equipamentos de informática, eletroeletrônicos, eletrodomésticos, equipamentos de climatização e demais bens correlatos, determinados equipamentos poderão, em razão de suas características técnicas, exigir serviços ou providências complementares para sua adequada instalação e funcionamento.

12.4. Entre essas providências poderão estar incluídas, conforme a natureza específica do bem, adequações de infraestrutura física, elétrica, hidráulica, lógica, de climatização, gases medicinais, conectividade ou outras condições técnicas necessárias à instalação e operação segura dos equipamentos.

12.5. Sempre que tais necessidades forem identificadas, a Administração deverá avaliar previamente a existência da infraestrutura necessária e definir, conforme o caso, se as atividades de instalação, montagem, configuração, treinamento, testes e colocação em funcionamento deverão integrar o próprio fornecimento do bem ou ser objeto de providência ou contratação específica, observada a legislação aplicável.

12.6. Dessa forma, embora não tenham sido identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução da solução de gerenciamento propriamente dita, poderão existir necessidades complementares relacionadas à instalação e ao funcionamento de determinados bens adquiridos, as quais deverão ser analisadas individualmente conforme suas características e especificações técnicas.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS (art. 18, § 1º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021)

13.1. A contratação dos serviços de intermediação e gerenciamento, por meio de sistema informatizado integrado e rede credenciada de fornecedores, não apresenta, por sua própria natureza, impactos ambientais diretos significativos. Entretanto, as aquisições realizadas no âmbito da contratação poderão gerar impactos ambientais indiretos relacionados à fabricação, transporte, embalagem, consumo de energia, manutenção e descarte dos equipamentos e demais bens adquiridos ao longo de seu ciclo de vida.

13.2. Considerando a diversidade do objeto, que abrange equipamentos médico-hospitalares, laboratoriais, odontológicos e oftalmológicos, mobiliários, equipamentos de informática, eletroeletrônicos, eletrodomésticos, equipamentos de climatização e demais bens correlatos, os impactos ambientais poderão variar conforme a natureza, a composição, as características e a vida útil de cada produto.

13.3. Entre os possíveis impactos ambientais associados às aquisições, destacam-se a geração de resíduos provenientes de embalagens de papelão, plástico, madeira e outros materiais; o consumo de energia elétrica durante a utilização dos equipamentos; a geração futura de resíduos eletroeletrônicos; o descarte de baterias, pilhas, lâmpadas, componentes eletrônicos, cabos e acessórios; e, quando aplicável, a utilização de gases refrigerantes em equipamentos de climatização.

13.4. Para minimizar esses impactos, deverão ser observados, sempre que aplicáveis à natureza de cada bem, critérios e práticas de sustentabilidade ambiental, privilegiando-se produtos com maior eficiência energética, durabilidade, possibilidade de manutenção e reparo, menor geração de resíduos, disponibilidade de peças de reposição e menor impacto ambiental ao longo de seu ciclo de vida, sem prejuízo da necessária adequação técnica, funcional e econômica.

13.5. Os equipamentos eletroeletrônicos, de informática, eletrodomésticos e de climatização deverão, quando aplicável, atender às normas técnicas e ambientais pertinentes, bem como aos requisitos de eficiência energética, segurança e desempenho estabelecidos pelos órgãos competentes.

13.6. Os fornecedores deverão adotar medidas destinadas à adequada gestão das embalagens e dos resíduos gerados em decorrência do fornecimento, observando a legislação ambiental aplicável e, quando cabível, os sistemas de logística reversa previstos na Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei nº 12.305/2010.

13.7. Quando aplicável à natureza do produto adquirido, deverão ser observadas as obrigações relativas à logística reversa e à destinação ambientalmente adequada de equipamentos eletroeletrônicos e seus componentes, pilhas, baterias, lâmpadas e outros produtos sujeitos a sistemas específicos de coleta e destinação.

13.8. Para equipamentos de climatização, deverão ser observadas, quando aplicáveis, as normas relativas à eficiência energética, manutenção e manejo adequado de fluidos refrigerantes, de forma a prevenir emissões indevidas e reduzir impactos ambientais decorrentes de sua instalação, utilização e descarte.

13.9. Nas aquisições de mobiliários, poderão ser considerados, sempre que tecnicamente viáveis e compatíveis com a necessidade administrativa, aspectos relacionados à origem legal e sustentável das matérias-primas, durabilidade, resistência, possibilidade de manutenção e maior vida útil dos produtos.

13.10. A Administração deverá evitar a inclusão de exigências ambientais desproporcionais ou sem relação direta com o objeto específico de cada aquisição, devendo os critérios de sustentabilidade guardar pertinência com a natureza do bem, ser tecnicamente justificáveis e não restringir indevidamente a competitividade.

13.11. Sempre que aplicável, as especificações dos bens poderão contemplar requisitos destinados à redução do consumo de energia, ao aumento da vida útil, à redução da geração de resíduos e à adequada destinação dos produtos ao final de sua utilização, considerando critérios de sustentabilidade compatíveis com as condições disponíveis no mercado.

13.12. A contratada, na qualidade de gerenciadora das aquisições, deverá assegurar que as exigências ambientais e de sustentabilidade definidas pela Administração para cada demanda sejam devidamente observadas no processo de cotação e intermediação junto à rede credenciada, sem prejuízo das responsabilidades específicas dos fabricantes, fornecedores e demais agentes envolvidos na cadeia de fornecimento.

13.13. Dessa forma, embora o serviço de intermediação e gerenciamento não produza impactos ambientais diretos significativos, reconhece-se a existência de potenciais impactos indiretos relacionados ao ciclo de vida dos bens adquiridos, os quais deverão ser prevenidos, mitigados e adequadamente gerenciados mediante a adoção de critérios de sustentabilidade, eficiência energética, destinação ambientalmente adequada de resíduos e observância da legislação ambiental aplicável.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021)

14.1. O presente Estudo Técnico Preliminar demonstrou a necessidade de promover a ampliação, modernização, melhoria e aparelhamento da estrutura hospitalar do Município de Querência/MT, mediante a aquisição de equipamentos médico-hospitalares, laboratoriais, odontológicos e oftalmológicos, mobiliários, equipamentos de informática, eletroeletrônicos, eletrodomésticos, equipamentos de climatização e demais bens correlatos necessários ao fortalecimento da capacidade assistencial e à melhoria dos serviços públicos de saúde.

14.2. A análise realizada evidenciou que a demanda apresenta elevada diversidade e heterogeneidade, abrangendo bens pertencentes a diferentes segmentos de mercado, com distintos níveis de complexidade técnica, especificações, condições comerciais, prazos de entrega, garantias, requisitos de instalação, treinamento e assistência técnica, conforme aplicável à natureza de cada aquisição.

14.3. Considerando essas características, bem como a possibilidade de realização gradual das aquisições conforme as efetivas necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, as prioridades assistenciais e administrativas e a disponibilidade orçamentária e financeira, conclui-se que a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de intermediação e gerenciamento, por meio de sistema informatizado integrado e rede credenciada de fornecedores, apresenta adequada aderência às necessidades identificadas pela Administração.

14.4. A solução mostra-se tecnicamente viável por possibilitar a centralização do processamento das demandas em ambiente informatizado, permitindo o registro e o acompanhamento das solicitações, a obtenção e comparação de cotações, a autorização prévia das aquisições, o acompanhamento das entregas, a emissão de relatórios e a manutenção da rastreabilidade das operações realizadas.

14.5. A utilização de rede credenciada de fornecedores mostra-se compatível com a heterogeneidade do objeto, possibilitando o acesso a empresas pertencentes a diferentes segmentos e especialidades, aptas a fornecer equipamentos e bens de distintas naturezas e níveis de complexidade, ampliando as possibilidades de obtenção de propostas comerciais para atendimento das necessidades da Administração.

14.6. Sob o aspecto operacional, a solução permite que as aquisições sejam realizadas de forma futura, eventual e gradual, conforme as necessidades efetivamente identificadas, evitando a obrigatoriedade de aquisição imediata e simultânea de todos os bens estimados e proporcionando maior capacidade de adaptação às prioridades da estrutura hospitalar.

14.7. Sob o aspecto administrativo, a centralização do gerenciamento em sistema informatizado integrado possibilita maior padronização dos procedimentos, consolidação das informações, controle dos valores utilizados, acompanhamento das operações e fortalecimento dos mecanismos de fiscalização e prestação de contas.

14.8. Sob o aspecto econômico, a viabilidade da contratação está condicionada à adoção de mecanismos destinados a assegurar a compatibilidade dos preços dos bens com os valores praticados no mercado e a vantajosidade de cada aquisição. A seleção da empresa pelo critério de menor taxa de administração visa reduzir o custo do serviço de gerenciamento, sem afastar a necessidade de análise das cotações, das condições comerciais e dos demais elementos relevantes para a adequada aplicação dos recursos públicos.

14.9. A solução também se mostra disponível no mercado, devendo os requisitos de habilitação, as especificações do sistema informatizado, as condições relativas à rede credenciada e as demais exigências da contratação ser estabelecidos de forma proporcional, pertinente e tecnicamente justificada, de modo a assegurar a adequada execução do objeto sem restringir indevidamente a competitividade.

14.10. A contratação pretendida apresenta potencial para proporcionar maior flexibilidade operacional, centralização das informações, rastreabilidade das operações, acesso a diferentes segmentos de fornecedores e atendimento gradual das necessidades, características consideradas adequadas diante da amplitude e da diversidade dos bens necessários à ampliação e modernização da estrutura hospitalar municipal.

14.11. Ressalta-se que a adoção do modelo de intermediação e gerenciamento não afasta as responsabilidades da Administração quanto ao planejamento das aquisições, à definição e validação das especificações técnicas, à análise da necessidade, à verificação da disponibilidade orçamentária

e financeira, à autorização prévia de cada aquisição, à análise da vantajosidade, ao recebimento dos bens e à fiscalização da execução contratual.

14.12. Da mesma forma, a empresa gerenciadora não terá autonomia para decidir unilateralmente quais bens serão adquiridos, suas quantidades ou especificações, permanecendo essas decisões sob responsabilidade da Administração. À contratada caberá executar as atividades de intermediação, gerenciamento e operacionalização previstas no edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual.

14.13. Diante do levantamento de mercado, dos requisitos definidos, dos resultados pretendidos e das características específicas da demanda, conclui-se que a solução proposta apresenta viabilidade técnica, operacional e administrativa para o atendimento da necessidade identificada, desde que sua execução seja acompanhada dos mecanismos de controle, fiscalização, transparência e verificação da vantajosidade previstos nos documentos da contratação.

14.14. A contratação deverá ser precedida de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, tendo como critério de julgamento a menor taxa de administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

14.15. Diante do exposto, declara-se viável o prosseguimento da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de intermediação e gerenciamento, por meio de sistema informatizado integrado e rede credenciada de fornecedores, visando à aquisição de equipamentos médico-hospitalares, laboratoriais, odontológicos e oftalmológicos, mobiliários, equipamentos de informática, eletroeletrônicos, eletrodomésticos, equipamentos de climatização e demais bens correlatos necessários à ampliação, modernização, melhoria e aparelhamento da estrutura hospitalar do Município de Querência/MT.

Querência – MT, 15 de Setembro de 2026

_____

MARCOS ANTONIO DOS SANTOS AMORIN
Secretário Municipal de Saúde